

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.579, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	
22.04	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Gestão e Coordenação de Trânsito	
2.677	Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal	
4.4.90.52 - 5509 (41394)	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
Total		700.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5509	Gerência de Trânsito	700.000,00
Total		700.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7420AA53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2026. Edição 3506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>